

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
São Desidério*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO N° 047/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020



DECRETO

DECRETO Nº 047/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

DECRETO Nº 047/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Revogam os artigos 1º e 6º do Decreto nº 025, de 15 de maio de 2020, art. 6º do Decreto nº 044/2020 de 03 de setembro de 2020 e revoga a parte final do § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 044/2020, quanto ao horário.

O Prefeito Municipal de São Desidério, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a mudança no cenário epidemiológico, redução do número de casos da COVID-19, no Município de São Desidério;

CONSIDERANDO a constatação de que o toque de recolher já não surte o mesmo efeito do início da pandemia;

CONSIDERANDO que o Município envidará esforços em ações de rastreamento de contactantes e infectados pela COVID-19, como medida principal de combate a transmissão do SarsCov-2;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados:

I - Os artigos 1º e 6º do Decreto nº 025, de 15 de maio de 2020, que "Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de aplicação das medidas preventivas imprescindíveis ao combate da COVID-19 disciplinadas no Decreto nº 015, de 18 de março de 2020, no âmbito do Município de São Desidério/BA, e dá outras providências".

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

II - O art. 6º e a parte final do § 2º do art. 4º do Decreto nº 044/2020, de 03 de setembro de 2020.

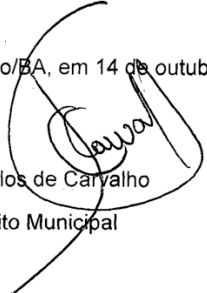
III – O Decreto nº 026/2020 de 20 de maio de 2020, que "Altera o Decreto nº 025, de 15 de maio de 2020, e dá outras providências".

Art. 2º Ficam mantidas todas as regras de segurança sanitária em vigor.

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Desidério/BA, em 14 de outubro de 2020


José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145